



Estado do Ceará

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

Legislando com Transparência e Ética

Aprovado por Unanimidade  
(X) Sim ( ) Não  
Votos Favoráveis 12  
Votos Contrários -  
Abstenções -  
Em Sessão ORDINÁRIA  
Realizado aos 21/03/19  
Câmara SEGUNDA Votação

Aprovado por Unanimidade  
(X) Sim ( ) Não  
Votos Favoráveis 14  
Votos Contrários -  
Abstenções -  
Em Sessão ORDINÁRIA  
Realizado aos 14/03/19  
Câmara PRIMEIRA Votação

**Projeto de Lei nº 008 2019, de 26 de fevereiro de 2019.**

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS

28 FEV. 2019

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

*Concede reajuste no vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE.*

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, decreta:

**Art. 1º** - Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte terão seu salário base reajustado na forma do ANEXO I desta lei.

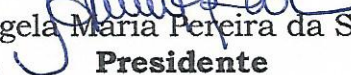
Parágrafo único - Os padrões dos cargos efetivos são os previstos no Anexo I desta Lei.

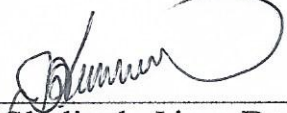
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da classificação funcional programática por natureza da despesa 16.01.01.031.0001.2.067-3.1.90.11.00 do Orçamento da Câmara Municipal.

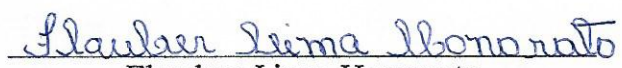
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se darão a partir de 1º de março de 2019.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 26 de fevereiro de 2019.

  
Angela Maria Pereira da Silva  
**Presidente**

  
José Gládis de Lima Bandeira  
**1º Vice-Presidente**

  
Flauber Lima Honorato  
**2º Vice-Presidente**

  
Washington de Moura Lopes  
**1º Secretário**

  
Livia Meneses Maia  
**2º Secretário**

Rua Cel. Malveira 2266 - Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-3006  
CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Municipal de Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>6595</u> 27 FEV. 2019 Horário: <u>09:30</u>  Responsável
--



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética

**Anexo I**

**Cargos Efetivos**

<b>Denominação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Padrão</b>	<b>Reajuste</b>
Contador	01	CE-01	04%
Motorista	01	CE- 02	10%
Agente administrativo	02	CE-03	10%
Auxiliar de Serviços Gerais	02	CE-04	10%
Telefonista	01	CE-05	10%



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Transparência e Ética

---

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar o vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal, de modo a garantir que os nefastos efeitos da inflação não corroam o seu poder aquisitivo.

Assim, espera-se que a presente matéria seja aprovada.

Paço da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, em 26 de fevereiro de 2019.